

**PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA DISCENTE
REITORIA DA UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI
EDITAL 001/2017**

CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC/AM

A Reitoria da Universidade Anhembi Morumbi, por meio do Setor de Pesquisa e Desenvolvimento Científico, torna público o Edital para concessão de bolsas de iniciação científica a discentes com planos de trabalho vinculados a projetos de pesquisa docente.

1. FINALIDADE

Desenvolver nos estudantes de graduação o interesse pela pesquisa científica, bem como complementar a formação acadêmica destes por meio da participação no desenvolvimento das atividades indicadas nos planos de trabalho vinculados aos projetos de pesquisa docentes cadastrados no âmbito deste Edital. **Para ter acesso as pesquisas cadastradas [clique aqui](#).**

2. ELEGIBILIDADE

São elegíveis a este edital os discentes dos cursos de graduação da Universidade Anhembi Morumbi com planos de trabalho vinculados a projetos de pesquisa apresentados por docentes pertencentes ao quadro efetivo da referida instituição, durante todo o período de vigência da bolsa.

Em acréscimo, são elegíveis a este edital os docentes orientadores com:

2. a) Pesquisa previamente cadastrada junto ao Setor de Pesquisa e no âmbito deste edital;
2. b) Titulação mínima de mestre.

É valorizado o vínculo do docente orientador em Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq e certificado pela Universidade Anhembi Morumbi, embora não obrigatório à elegibilidade.

3. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos aplicados no âmbito deste Edital são oriundos de fontes próprias da Universidade Anhembi Morumbi. Serão concedidas 50 bolsas de iniciação científica, observada a programação orçamentária e financeira da Instituição a este Edital.

4. MODALIDADE

PIBIC/AM: Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica / Anhembi Morumbi

Nesta modalidade, a bolsa de iniciação científica terá a duração de 12 (doze) meses (04/2017 a 03/2018) e valor mensal de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) descontados diretamente na mensalidade. Os alunos indicados nesta modalidade podem exercer trabalhos remunerados. Para bolsas PIBIC/AM, não há outra forma de concessão.

IMPORTANTE: Recomenda-se fortemente aos alunos interessados em participar do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica, contatar diretamente os professores orientadores com pesquisas cadastradas no contexto deste edital, para indicar disponibilidade e interesse na candidatura à bolsa. Assim como sugere-se aos docentes divulgar seu projeto de pesquisa junto aos discentes da graduação.

5. INSCRIÇÃO

As inscrições a este edital são recebidas no período de **14 de fevereiro de 2017 a 13 de março de 2017**, ou conforme a disponibilidade dos recursos.

As inscrições são realizadas por meio do link já disponibilizado aos professores cadastrados pelo Setor de Pesquisa e Desenvolvimento Científico.

No momento de inscrição, tenha em mãos os seguintes documentos e informação:

5. a) Projeto de Pesquisa, conforme disposto no item 6. deste edital, em um único arquivo . PDF;
5. b) Link do Currículo Lattes (professor e aluno). O currículo deve estar atualizado até 15 dias antes do protocolo de solicitação do auxílio.

IMPORTANTE: Apenas o professor responsável pelo projeto e interessado em orientar/solicitar bolsas de Iniciação Científica deve realizar a inscrição.

6. ESTRUTURA DO PROJETO

Ao docente orientador é solicitado o atendimento à seguinte estrutura de projeto para avaliação da proposta:

- 6. a) Identificação do docente solicitante [nome, titulação, contatos telefônicos, e-mail etc.] e de sua escola e curso de vínculo;
- 6. b) Identificação do discente candidato à bolsa de iniciação científica [nome, RA, contatos telefônicos, e-mail etc.] e de sua escola e curso de vínculo;
- 6. c) Introdução [definição do objeto a ser investigado e referencial teórico];
- 6. d) Linha de Pesquisa [evidências sobre a aderência à linha indicada];
- 6. e) Justificativa;
- 6. f) Objetivo geral e objetivos específicos;
- 6. g) Metodologia (exposição e fundamentação de materiais e métodos a serem utilizados)
- 6. h) Resultados e impactos esperados;
- 6. i) Outros fomentos obtidos pelo projeto de pesquisa docente (caso existam);
- 6. j) Plano de trabalho detalhado para o candidato à bolsa;
- 6. k) Infraestrutura disponível para desenvolvimento do projeto de iniciação científica;
- 6. l) Cronograma de execução das atividades indicadas no plano de trabalho do candidato à bolsa, a serem realizadas no período de vigência da bolsa [12 meses];
- 6. m) Referências.

IMPORTANTE: O projeto deve ser escrito em Português.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As solicitações serão analisadas e recomendadas ou não à aprovação da concessão do auxílio pela Reitoria da Universidade Anhembí Morumbi, em conformidade aos seguintes critérios:

- 7. a) mérito técnico-científico;
- 7. b) impacto científico e social;
- 7. c) viabilidades técnica, científica e financeira comprovadas;
- 7. d) contribuição significativa à formação do aluno de graduação.

O Setor de Pesquisa da Universidade Anhembi Morumbi poderá solicitar ao proponente, a qualquer tempo, a apresentação de outros documentos ou informações julgadas necessárias ao bom andamento do processo de seleção.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E FORMALIZAÇÃO DO INGRESSO

- 8. a) A divulgação dos contemplados ocorrerá em **27 de março de 2017**;
- 8. b) A reunião de formalização de ingresso no Programa de Incentivo à Produção Científica Discente - Iniciação Científica Modalidade PIBIC/AM, e entrega dos Termos de Compromisso ocorrerá em **01 de abril de 2017**.

IMPORTANTE: A participação na reunião supracitada é obrigatória ao docente orientador e ao discente bolsista.

9. EXIGÊNCIAS AO DOCENTE ORIENTADOR

São solicitadas ao docente orientador de discente beneficiário do subsídio as seguintes providências:

- 9. a) Propor e encaminhar o projeto de pesquisa junto ao qual serão desenvolvidas as atividades que justificam a solicitação da(s) bolsa(s) de iniciação científica, acompanhado dos documentos indicados no item 5 deste Edital;
- 9. b) Elaborar o Plano de Trabalho do aluno, relacionando todas as atividades que serão desenvolvidas por este durante o período de vigência da bolsa;
- 9. c) Auxiliar o estudante, indicado para a bolsa, no preenchimento de seu currículo na Plataforma Lattes;
- 9. d) Responsabilizar-se pela orientação do bolsista durante a execução do projeto e a preparação de relatórios técnico-científicos, especialmente na elaboração dos Relatórios Parcial e Final;
- 9. e) Realizar a orientação de maneira presencial;
- 9. f) Encaminhar Relatório Parcial do trabalho devidamente corrigido em até 30 dias corridos após seis meses da vigência da bolsa;
- 9. g) Propiciar as condições adequadas para o acesso às instalações laboratoriais ou outros espaços pelo discente, imprescindíveis para a realização do plano de atividades do bolsista;
- 9. h) Controlar a frequência e o desempenho do bolsista nas atividades do projeto. A frequência deverá ser informada bimestralmente em formulário próprio específico, a ser disponibilizado ao docente responsável quando da concessão da bolsa. Os controles de frequência e desempenho do bolsista são de **TOTAL RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR**. Qualquer problema com relação à frequência ou ao desempenho deve ser **IMEDIATAMENTE** comunicado ao Setor de Pesquisa, para que sejam tomadas as devidas

providências, como: a suspensão do auxílio; solicitação de reembolso dos valores recebidos; além da exclusão do bolsista ou eventual substituição;

9. i) Responsabilizar-se pela orientação do bolsista durante a elaboração do resumo do trabalho e preparação da apresentação do projeto no Encontro de Iniciação Científica;

9. j) Participar do Encontro Científico da Universidade Anhembi Morumbi, com apresentação de trabalho, assim como garantir a participação do discente bolsista no referido evento;

9. k) Solicitar ao Setor de Pesquisa o cancelamento da bolsa ocasionado por eventual desligamento do aluno, decorrente de interrupção ou conclusão do curso, caso isso ocorra antes do término de vigência da bolsa;

9. l) Solicitar previamente ao Setor de Pesquisa autorização para substituição do bolsista, quando for o caso;

9. m) Incluir o nome do bolsista nas publicações e apresentações em congressos e seminários, cujos objetos resultem da participação/contribuição efetiva do mesmo;

9. n) Encaminhar Relatório Final do trabalho desempenhado pelo discente no projeto durante o período da bolsa, devidamente corrigido, e acompanhado pela avaliação do trabalho executado pelo bolsista, até 30 dias corridos após o término da vigência da bolsa;

9. o) Encaminhar pelo menos um artigo, resultado do processo de pesquisa, para publicação em revista indexada, preferencialmente nas bases WebQualis/CAPES e/ou SCOPUS.

9. p) Constar no artigo a referência à Universidade Anhembi Morumbi como instituição principal vinculada a este, assim como, a menção ao apoio recebido pela Instituição, nos agradecimentos ou na lista dos órgãos financiadores da pesquisa;

9. q) Encaminhar ao Setor de Pesquisa da Universidade Anhembi Morumbi o comprovante da submissão do referido artigo científico, no prazo máximo de 15 dias após sua realização;

9. r) Em caso de parecer negativo à publicação pela revista objeto do envio anterior, realizar nova submissão a outro periódico, preferencialmente indexado pelas bases WebQualis/CAPES e/ou Scopus. O comprovante da nova aplicação deverá ser encaminhado ao Setor de Pesquisa, no prazo máximo de 15 dias após o recebimento do protocolo;

9. s) Enviar ao Setor de Pesquisa da Universidade Anhembi Morumbi uma cópia impressa e uma cópia digital do artigo publicado no periódico científico, impreterivelmente até 15 dias após data de publicação. No caso de periódicos digitais, também informar o endereço eletrônico relacionado à publicação do artigo científico;

9. t) Relatar à sua chefia imediata os resultados do desenvolvimento da pesquisa, à qual caberá a definição da forma de apresentação para os demais docentes e estudantes;

9. u) Atuar como avaliador ad hoc, se requisitado pelo Setor de Pesquisa, até o final do ano subsequente ao da sua contemplação.

IMPORTANTE: O descumprimento dessas exigências caracteriza inadimplência deste junto à Reitoria da Universidade Anhembi Morumbi.

10. EXIGÊNCIAS AO DISCENTE BOLSITA

São solicitadas ao discente beneficiário do subsídio as seguintes providências:

10. a) Elaborar e desenvolver Relatório Parcial da pesquisa, objeto da bolsa de iniciação científica, de acordo com as orientações do docente responsável e de modo a atender ao prazo de entrega estabelecido neste edital, conforme disposto no item 9.f;

10. b) Frequentar com assiduidade as orientações presenciais;

10. c) Reembolsar integralmente os valores recebidos nos casos de interrupção ou abandono da pesquisa, por qualquer motivação;

10. d) Participar do Encontro de Iniciação Científica da Universidade Anhembi Morumbi, com apresentação de trabalho;

10. e) Participar do Congresso Nacional de Iniciação Científica CONIC-SEMESP, com apresentação de trabalho e/ou qualquer outro evento específico da área;

10. f) Elaborar e desenvolver Relatório Final da pesquisa, objeto da bolsa de iniciação científica, de acordo com as orientações do docente responsável e de modo a atender ao prazo de entrega estabelecido neste edital, conforme disposto no item 9.n;

10. g) Desenvolver, em co-autoria com o docente orientador, pelo menos um artigo, resultado do processo de pesquisa, a ser encaminhado para publicação em revista indexada, preferencialmente nas bases WebQualis/CAPES e/ou SCOPUS.

IMPORTANTE: O descumprimento dessas exigências caracteriza inadimplência deste junto à Universidade Anhembi Morumbi.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Como disposições gerais e finais deste edital, solicita-se ao requerente observar:

11. a) A solicitação será analisada pela Reitoria somente após o recebimento e convalidação pelo Setor de Pesquisa da Universidade Anhembi Morumbi de toda a documentação requerida no âmbito deste Edital;

11. b) As solicitações que não atenderem aos critérios estabelecidos no presente Edital serão consideradas inelegíveis;
11. c) Não será concedido o direito à impugnação dos termos deste Edital aquele que tendo-o aceito e a ele tenha se submetido venha posteriormente apontar eventual inconsistência;
11. d) A Universidade Anhembi Morumbi poderá a qualquer momento cancelar este Edital, por motivos impeditivos à sua continuidade, sem ônus legais à Instituição;
11. e) Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela Reitoria da Universidade Anhembi Morumbi;
11. f) Mais informações podem ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: pesquisa@anhembi.br
11. g) O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 13 de março de 2017.

Dr. Paolo Roberto Inglese Tommasini
Reitor